

CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19 - NIRE 353.0057653-5

pessoas convocadas os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários de Série Única da CRI 83ª Emissão da CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Faria Lima, 1234, conjuntos 41, 42, 43 e 44, São Paulo/SP, CEP 01451-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/CNPJ) sob nº 41.181.373/0001-19, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Titulares dos CRI", "CRI", "Emissão" ou "Securitizadora" ou "Emissora", respectivamente), em consonância com o *Termo de Securitização de Créditos Imobiliários para Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Série Única da CRI 83ª Emissão da Canal Companhia de Securitização*, ("Termo de Securitização"), nos termos da Resolução nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), no que cabe, a reunirem-se em Assembleia Especial de Titulares dos CRI ("Assembleia Especial"), em 1ª (primeira) convocação, a realizar-se no dia 08 de janeiro de 2026, às 13:00 horas, e em caso de não instalação, em 2ª (segunda) convocação no dia 16 de janeiro de 2026, às 13:30 horas, de modo a discutir e aprovar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado referente ao exercício financeiro findo em 30 de setembro de 2025; Informamos aos Titulares dos CRI, conforme previsto no § 2º do artigo 25, da Resolução CVM 60, que serão automaticamente aprovadas as demonstrações financeiras cujo relatório de auditoria não contiver opinião modificada, caso a Assembleia Especial não seja instalada, em segunda convocação, em virtude do não comparecimento de quaisquer intervenções. Instruções Gerais: A Assembleia Especial será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solicitamos que os documentos de representação sejam enviados preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da Assembleia Especial para o e-mail assembleiaespecial@vortex.com.br, por cópia para o e-mail juridica@canalsecuritizadora.com.br, indicando no assunto "Documentos para Assembleia Especial—CRI INDEPE 83", observando o disposto na Resolução CVM 60, e conforme documentação abaixo: a) quando pessoa física: cópia digitalizada de identidade com foto; b) quando pessoa jurídica: (i) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta comercial competente; (ii) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; c) quando Fundos de Investimentos: (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na Junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios de poderes em assembleia geral; (c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d) quando representado por procurador: caso quaisquer dos Titulares do CRI indicado nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na Assembleia Especial. Os Titulares dos CRI poderão optar por exercer o seu direito de voto, sem necessidade de ingressar na videoconferência, enviando a correspondente Instrução de Voto à distância à Emissora, para o e-mail juridica@canalsecuritizadora.com.br, por cópia para o Agente Fiduciário, no correio eletrônico: agentefiduciario@vortex.com.br, preferencialmente, em até 2 (dois) Dias Úteis antes da realização da Assembleia Especial. A Instrução de voto deverá (i) ser enviada em atendimento à assessoria de atendimento ao cliente do CRI, sob o nome da Assembleia Especial, por e-mail eletrônico ou por meio físico no padrão ICP-Brasil; (ii) ser enviada com o instrumento de assessoria mencionada, e (iii) no caso de o Titular de CRI ser pessoa jurídica, ser enviada acompanhada dos documentos de representação e/ou contrato ou estatuto social que prove os respectivos poderes. Uma vez estabelecida a participação e o voto à distância durante a Assembleia Geral por meio de sistema eletrônico, em linha com o item "II" do Art. 71 da Resolução CVM 81, os votos dos Titulares de CRI presentes na Assembleia Geral serão computados mediante sua manifestação na Assembleia Geral, na plataforma Microsoft Teams. Encontram-se à disposição dos Sr.s Titulares de CRI, nas páginas da Securitizadora (<https://www.canalsecuritizadora.com.br>) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) – Sistema Fundos (NET), bem como na sede da Securitizadora, os documentos necessários para deliberação da ordem do dia, bem como as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de representação e demais instruções e formulários referentes ao sistema e formato da Assembleia Especial de Investidores dos CRI. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização). São Paulo, 19 de dezembro de 2025.

Amanda Regina Martins Ribeiro - Diretora de Securitização

